



BROCHIER - RS

Lei nº186/1992

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 20 de julho de 1992

LEI Nº 186, DE 20 DE JULHO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar de mais de 50% da despesa total autorizada.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e abrir Crédito Suplementar até o limite de mais 50% da despesa total autorizada.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou a maior arrecadação que vier ocorrer no Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 20 de julho de 1992.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30